



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ARARAQUARA

ATA DE AUDIÊNCIA – MEDIAÇÃO COLETIVA

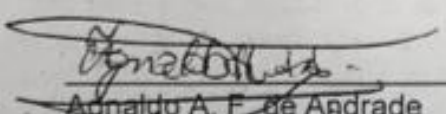
Processo nº. 46253.000882/2018-70

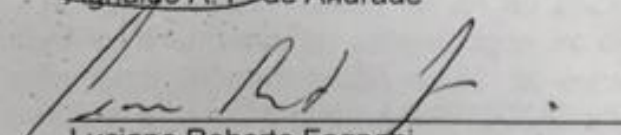
Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos reuniram-se o **SUSCITANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARAQUARA E REGIÃO – SISMAR** – representado pelo Presidente – Sr. Agnaldo A. F. de Andrade – CPF 045.111.388-85 e pelos Diretores – Sr. Luciano Roberto Fagnani – CPF 260.241.328-32, Sr. Marcelo dos Santos Roldan – CPF 192.750.868-18 e Sra. Maria Cleonice Pereira – CPF 135.350.608-85 acompanhados pela Administradora Pública Sra. Nayla K. D. P. Brássica – CPF 431.172.118-88, pela Estagiária - Sra. Sofia Batista Cardoso – CPF 434.770.408-99 e comissão de servidores, conforme lista anexa; e por outro lado a **SUSCITADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO** representada pelo Prefeito – Sr. Prefeito – Sr. Gustavo Martins Picolo – CPF 297.901.208-42; nessa **GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ARARAQUARA**, representada pelo **MEDIADOR** Milton Flávio Bianchi Bolini – AFT e Gerente Regional do Trabalho e Emprego em Araraquara. Aberta a audiência, as partes foram apresentadas e iniciadas as tratativas conforme pauta: reajuste anual dos salários e demais benefícios. Pelo **SUSCITANTE** foram reiterados os termos da pauta; que em decorrência de Assembléia realizada com os servidores, foi elaborada a pauta de reivindicações; que foi enviada a **SUSCITADA**, juntamente com o pedido de abertura de negociação; que recebeu resposta por escrito, com atendimento parcial dos pedidos, ficando distante das pretensões; que não foi possível a realização de negociações de forma direta. Pela **SUSCITADA** foi esclarecido que está á disposição para receber o **SUSCITANTE**, porém, sem comissão de servidores, uma vez que, anteriormente, ocorreram desrespeitos; que as contas públicas estão equilibradas. Pelo **MEDIADOR** foi ponderado que as partes busquem a negociação de forma direta, ficando a atuação desse órgão público de forma suplementar; que as negociações devem buscar atender aos anseios da categoria profissional, observadas as várias peculiaridades existentes, bem como os limites econômicos/financeiros da **SUSCITADA**, mas acima de tudo, as partes devem ter como pano de fundo o Princípio da Eficiência da administração pública, trazendo benefícios a todos os cidadãos. Assim, foram passados os pontos pleiteados: **1) REAJUSTE SALARIAL:** proposto pela **SUSCITADA** o reajuste de 4% (quatro por cento), nos salários; **2) VALE ALIMENTAÇÃO:** proposta a majoração para R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), com pagamento por dia efetivamente trabalhado, nos termos da legislação original de instituição; as ausências justificadas, para o recebimento diário do vale alimentação, serão definidas pelas partes; **3) INSTITUIÇÃO DA 6ª. PARTE – 20 ANOS DE SERVIÇO:** o tema será reanalisado pela **SUSCITADA**; **4) ABONO NATALINO:** concedido, nos moldes do ano anterior; **5) PRÊMIO ASSIDUIDADE:** reiterou a proposta de majoração para R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); **6) CONVÊNIO MÉDICO:** o **SUSCITANTE** fará os esclarecimentos a **SUSCITADA**, do plano UNIMED contratado; após será feita análise pela **SUSCITADA**;

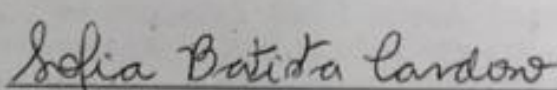


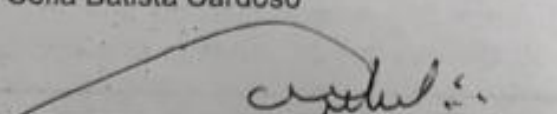
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ARARAQUARA

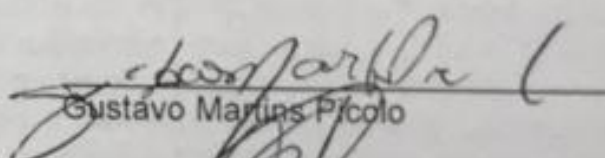
7) PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS: será objeto de construção conjunta entre as partes, com eventual deliberação posterior pela SUSCITADA; **8) FALTAS ABONADAS – AMPLIAÇÃO PARA 06:** Não concedido; **9) INSTITUIÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO:** Não concedido; **10) ATUALIZAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS – INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE:** já estão sendo efetuados, conforme necessidade; **11) CRIAÇÃO DO ADICIONAL DE PENOSIDADE:** Não concedido; pode ser objeto de construção conjunta; **12) DIÁRIAS:** sem majoração dos valores; já existe uma forma de pagamento, devidamente justificada; será objeto de formalização pela SUSCITADA; **13) ACS E ACEs:** não concessão do repasse conforme determinação do Ministério da Saúde; serão feitos esclarecimentos pelo SUSCITANTE e nova consulta ao Ministério da Saúde pela SUSCITADA, tendo em vista nova regulamentação ocorrida em setembro/17; **14) ABONO ANIVERSÁRIO:** Não concedido; **15) INSTITUIÇÃO DO 14º. SALÁRIO:** Não concedido; **16) INSTITUIÇÃO DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS – RECESSO E PONTO FACULTATIVO:** Não Concedido. Os itens pendentes 03 e 06 serão respondidos pela SUSCITADA, no prazo de 05 dias. O SUSCITANTE levará a proposta para análise e deliberação pelos servidores em Assembléia Geral. Acordado que somente os representantes do SUSCITANTE e SUSCITADA assinarão a ata de audiência. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada essa ata que lida e achada conforme foi assinada. Araraquara, 09 de maio, dezoito horas e quinze minutos.

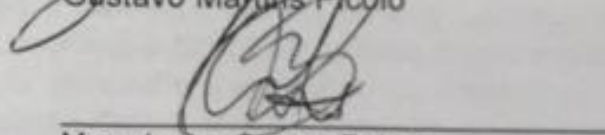

Agnaldo A. F. de Andrade

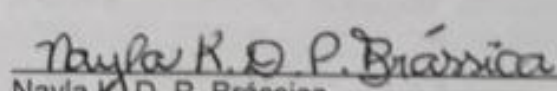

Luciano Roberto Fagnani


Sofia Batista Cardoso


Milton Flávio Bianchi Bolini


Gustavo Martins Pícolo


Marcelo dos Santos Roldan


Nayla K. D. P. Brássica